

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)

CHAMADA PUBLICA nº 009/2025

PROCESSO 361/2025 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 009/2025

PROCESSO Nº 361/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 009/2025 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 11.947, DE 16/06/2009 – RESOLUÇÃO Nº. 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado neste ato pela prefeita, a Senhora **Maristela Osório de Marques Cardona**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para receber propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, cujo edital está à disposição dos interessados no Município de Ilha Comprida no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, horário das 08H30 as 12H00 e 13H30 as 16H30 e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA” deverão ser PROTOCOLADOS até as 09:00 horas do dia 21/11/2025, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 21/11/2025 as 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – HABILITAÇÃO.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas pelo email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.

2 - FONTE DE RECURSO

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



2.1 As dotações que serão utilizadas para as despesas oriundas da presente chamada pública são:
02.34.01.12.361.0045.2051-33.90.30- Material de consumo (Ensino Fundamental)- Fonte de Recurso- 05 FEDERAL

02.34.01.12.362.0045.2051-33.90.30- Material de consumo (Ensino Médio)- Fonte de Recurso- 02 ESTADUAL

02.34.01.12.365.0045.2051-33.90.30-Material de consumo (Educação Infantil)- Fonte de Recurso- 05 FEDERAL

2.1 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição Será DISPENSA de Processo Licitatório com Contrato ou nota de empenho para aquisição TOTAL dos itens descritos no processo o prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses (estimado), contados da emissão do Contrato ou nota de empenho, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

3.1.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada grupo formal/informal credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 – A documentação contendo “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA” deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
CHAMADA PUBLICA Nº 009/2025
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00 horas do dia 18/19/2025
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
CHAMADA PUBLICA Nº 009/2025
ENVELOPE Nº 02 – “PROJETO DE VENDA”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00 horas do dia 18/19/2025
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”

5.1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 3.1.3 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 3.1.4 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

4. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.1.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.2 Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 4.1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

4.2 A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

4.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

4.5 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

5. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 O envelope nº. 02 deverão constar o Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 ou conforme modelo de proposta no anexo I.

5.2 O Projeto deverá constar ainda;

- 5.2.1 Identificação do número da chamada pública;
- 5.2.2 Nome da entidade articuladora, no caso de grupo informal;
- 5.2.3 Relação dos fornecedores e de produtos com especificação conforme anexo, contendo unidade, quantidade e valor total.
- 5.2.4 O preço unitário de cada item (algarismo) deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- 5.2.5 Identificação do Grupo Formal (Cooperativa) e/ ou Informal (Associação), assinada por seu representante legal em 01 (uma) via.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



6. PAGAMENTOS DAS FATURAS:

6.1 Os pagamentos dos gêneros da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Município, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

6.2 O pagamento será realizado em até 15 dias, contados da data de atesto da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os Termos de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento;

6.3 O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor ou na Tesouraria do Município.

6.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Alimentação Escolar.

6.5 O Município/ SP, recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo Formal ou Informal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

7.3 A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas considerando o preço dos produtos. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e do Artigo 25 da Resolução FNDE nº 26/13.

7.4 O preço de compra dos gêneros alimentícios terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

7.5 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado, com entrega ponto a ponto, incluso todos os custos para a referida entrega.

7.6 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAP's já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

7.7 Deverão estar incluídas no projeto todas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA.

7.8 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



8. RESULTADO

8.1 A Comissão Permanente de Licitações após o julgamento e classificação, dará publicidade do resultado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SME .

9.2 Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria Municipal de Educação - SME realizará uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

9.3 O Proponente Vendedor (es) deverá emitir Nota Fiscal para demonstrar a compra de gêneros alimentícios e o empenho valerá como documento correspondente a contratação.

9.4 O prazo de vigência desta chamada será de (12 doze) meses.

9.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura de Ilha Comprida/SP conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Merenda.

10.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

10.4.1 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados pelo Secretaria Municipal de Educação - SME, em embalagens próprias de 01 (um) kg a 20 (vinte) kg., sendo indispensável à de 1 (um) kg. Admite-se uma tolerância de até 5 % (cinco por cento) mais e 5% (cinco por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

10.5 Fica reservado a Divisão de Merenda o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

10.6 A Divisão de Merenda, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

11. FATOS SUPERVENIENTE

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

13.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Iguape/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

14. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I –MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS;

ANEXO III – MINUTA CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA PARTICIPANTE;

Ilha Comprida, 04 de novembro de 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

VISTO E APROVADO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM



ANEXO I

**TERMO
DE
REFERENCIA**

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A

_____.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, CNPJ. No 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, a Senhora _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ com Sede _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da lei nº 11.947 de 16/06/2009 e suas atualizações e tendo em vista que consta na Chamada Pública nº 009/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da educação pública Municipal, de acordo com a chamada pública nº 009/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O Início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 009/2025.

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o contratado receberá o valor de R\$ _____ (_____).

conforme listagem anexa a seguir:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE /UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
(-----)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta alínea “b” e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para o pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da lei nº11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes dos projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.
- c) Fiscalizar a execução do contrato;

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:

e) Não adquirir a totalidade dos produtos estimados;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SME, pela Divisão de Merenda e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 009/2025 pela resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile ou Email transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante à Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

d) por acordo entre as partes:

e) pela inobservância de qualquer de suas condições;

f) qualquer dos motivos presentes em lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará a partir da assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o foro da comarca de Iguape/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilha Comprida, ____ de ____ de 2024

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

PROCURADOR JURÍDICO/MIC

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

CHAMADA PUBLICA N.º ____/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O (A) _____(nome da grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no no chamamento Publico referida acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
9. PRODUÇÃO: Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda
10. CUMPRIMENTO COM A ENTREGA: Posso empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (se vencedor).

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Ilha Comprida, em _____ de _____ 2024.

Ass. Do Representante legal
(Associação ou Cooperativa Grupo Formal
ou Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA PARTICIPANTE

ÀO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

O (A) _____ (nome da grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Chamada Pública.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2024.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ OU carimbo da Empresa)

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.**